



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 566
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, par o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Riachuelo, para o Exercício Financeiro de 2014, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 30.366.335,00 (trinta milhões trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta cinco reais).

Art. 2º. A Receita Global estimada será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	CONVÊNIOS/FUNDOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	25.139.510,00	4.122.595,00	29.262.105,00
Receita Tributária	2.208.461,00	0,00	2.208.461,00
Receitas de Contribuição	11.042,00	0,00	11.042,00
Receita Patrimonial	143.550,00	0,00	143.550,00
Receita de Serviços	22.085,00	0,00	22.085,00
Transferências Correntes	22.710.203,00	4.122.595,00	26.832.798,00

Handwritten signature and initials



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 566
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Outras Receitas Correntes	44.169,00	0,00	44.169,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.084,00	3.756.372,00	3.778.456,00
Alienação de Bens	2.208,00	0,00	2.208,00
Transferências de Capital	0,00	3.756.372,00	3.756.372,00
Outras Receitas de Capital	19.876,00	0,00	19.876,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	2.674.226,00	0,00	2.674.226,00
Conta Retificadora/Fundeb	2.674.226,00	0,00	2.674.226,00
TOTAL ----->	22.487.368,00	7.878.967,00	30.366.335,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Riachuelo será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:

ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA

DETALHAMENTO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.230.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITA	1.214.654,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	220.845,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	2.982.412,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Assinatura
Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 566
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

	1.987.618,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	993.806,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.196.075,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	143.549,00
SECRETARIA DE GOVERNO	309.184,00
SECRETARIA DE CULTURA	2.009.699,00
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO	768.962,00
PROCURADORIA GERAL	204.284,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	403.043,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	872.343,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.877.180,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.501.731,00
FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	314.706,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	136.244,00
TOTAL	30.366.335,00

Art. 4º. A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 566
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Art. 5º. Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde.

Art. 6º. A Despesa total por elementos globais, ficam em relação ao total previstas, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III

**ANEXO III
DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO –
ORÇAMENTARIA**

DETALHAMENTO	LEGISLATIVO		EXECUTIVO	
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais	826.200,00	2,72%	13.227.490,00	43,56%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00%	6.452,00	0,02%
Outras Despesas Correntes	330.051,00	1,09%	11.736.844,00	38,65%
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	73.749,00	0,24%	3.950.059,00	13,01%
Inversões Financeiras	0,00	0,00%	56.556,00	0,19%
Amortização da Dívida	0,00	0,00%	22.690,00	0,07%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00%	136.244,00	0,45%
TOTAL	1.230.000,00	4,18%	29.136.335,00	95,82%

Art. 7º. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

a) Sumário Geral da Receita e Despesa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 566
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

- b) Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Receita segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vinculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Durante a Execução Orçamentária ficam os Poder Executivo a:

I - No interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2015/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, no sentido de adequar receitas e despesas garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada;

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 566
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

IV - Atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2014 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015;

V - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

VI - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas;

VII – Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistas, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura;

VIII – Criar através de Decreto, fonte de recurso objetivando atender identificação de receitas, com aplicação específica não incluídas no orçamento.

Art. 9º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a remanejar suas dotações orçamentárias, inclusive quanto às fontes e programas de trabalho desde que respeitada a despesa total autorizada.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a aprovar por Decreto, os quadros de detalhamento de despesa de seus respectivos orçamentos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.



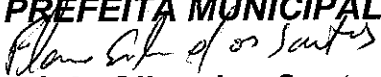
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 566
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

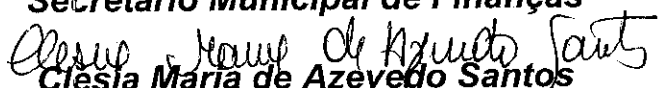
Art. 11. Revogam-se às disposições em contrário.

Riachuelo, 22 de dezembro de 2014; 193º da
Independência e 126º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Flávio Silva dos Santos

Secretário Municipal de Finanças


Clésia Maria de Azevedo Santos
Secretária Municipal de Administração